Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 892, de 03 de julho de 1.984

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria * Municipal, um crédito adicional especial no valor de até Cr$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
1581	ASSISTÊNCIA	
15814870	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
15814872.30	Despesas a cargo do Fundo Social de Solidariedade	Cr$2.000.000,00
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos Despesas a cargo do Fundo Social de Solidariedade	Cr$2.000.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cr$2.000.000,00(Dois milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1.984

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador

GRÁFICA IGRAL • BOTUCATU